Câmara

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.988, DE 07 DE OUTUBRO DE 1986 =

"Dispõe sobre autorização para manter convênio junto a CONESP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a manter convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando a manutenção básica dos prédios escolares do município, localizados na zona urbana.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 07 de outubro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

SERGIO GENARO
Diretor de Educação,
Esportes e Cultura

Ato publicado
Em___/___/86.